



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54300005380

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: **BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSE2400073772

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

TRES LAGOAS

Local

11 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D5555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.903-2	MSE2400073772	01/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

**BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.**

**CNPJ/MF Nº 16.851.645/0001-78  
NIRE 54.300.005.380**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2024**

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, dispensada nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e de representantes da administração da Companhia, presidida pelo Sr. **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**, e secretariada pelo Sr. **GERALDO COLLI JUNIOR**, realizou-se às **10:00 horas do dia 14 de junho de 2024**, na sede social da Companhia, na Cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Doutor Munir Thomé, nº 99, sala 01, Bairro Centro, CEP 79600-060.

**Ordem do Dia:** I – **Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (a) **deliberar** sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia para i. incluir a possibilidade de constituição de reserva de lucros a realizar; e, ii. alterar a cláusula referente à forma de representação da Companhia e outorga de procuração e, (b) **consolidar** o Estatuto Social da Companhia, conforme alterado; e II – **Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (a) **tomar** as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia; (b) **apreciar** a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (c) **aprovar** a retenção do lucro líquido do exercício; (d) **aprovar** a instalação do conselho fiscal da Companhia ("Conselho Fiscal") para o presente exercício fiscal e eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; (e) **aprovar** o mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; (f) **fixar** a remuneração para os membros do Conselho Fiscal, para o presente exercício fiscal; e (g) **fixar** a remuneração anual e global dos administradores da Companhia.

**Deliberações:** Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes **deliberações** foram tomadas, por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei: I – **Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (a) i. **aprovar** a alteração do parágrafo único do artigo 26 a fim de incluir a possibilidade de destinação de parcela do lucro líquido para a reserva de lucros a realizar. Esta aprovação se faz necessária tendo em vista que a Companhia realiza a venda de sua produção com base em contratos de longo prazo em condições de mercado à época da contratação e, para fins contábeis, é obrigada a utilizar o valor justo de mercado desses ativos biológicos na data das demonstrações financeiras, que são diferentes



dos valores contratados no passado. Essa diferença de valor (contratado *versus* mercado atual), em situações de preços favoráveis, pode gerar uma supervalorização do ativo que não irá se materializar, quando da sua comercialização. Assim, o artigo 26 do Estatuto Social da Companhia passará vigorar com a seguinte nova redação, com a inclusão do item “c”: **“ARTIGO 26 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei. PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro líquido verificado ao final de cada exercício social terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; (c) como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte será destinado a reserva de lucros a realizar, salvo deliberação contrária dos acionistas em assembleia; e, (d) o saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais”;** e **ii. aprovar** a alteração do artigo 19º do Estatuto Social da Companhia no que tange à representação da Companhia, assim como para a outorga de procurações. Assim, o artigo 19º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: **“ARTIGO 19 º A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida: (a) por dois membros da Diretoria conjuntamente; ou (b) por 1 (um) procurador com poderes específicos, em conjunto com um membro da Diretoria ou ainda, (c) por 1 (um) procurador isoladamente, desde que tal possibilidade esteja prevista expressamente no respectivo instrumento de outorga de poderes. PARÁGRAFO 1º - As procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas em conjunto por dois membros da Diretoria, e deverão conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos, ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicium et extra* que a Diretoria venha a autorizar em cada caso. PARÁGRAFO 2º - Caberão aos Diretores, de acordo com a competência atribuída a cada um deles e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais Diretores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto Social ou da legislação aplicável, bem como em desrespeito a deliberações do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.”;** e, **(b) aprovar** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme ora alterado, que passará a vigorar conforme **Anexo I** a esta Ata; e **II – Em sede de Assembleia Geral Ordinária: (a) aprovar**, sem reservas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras auditadas pelo Auditor Independente **Deloitte** (Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.), publicadas em 22 de maio de 2024 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – nos termos do art. 294 da Lei 6.404/1976 e Portaria ME 12.071/2021 –, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, que constituem o **Anexo II** da presente ata; **(b) aprovar**, conforme **Anexo III (Proposta da Diretoria)**, a

destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante total de R\$ 75.133.317,03 (setenta e cinco milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e dezessete reais e três centavos) da seguinte forma: (i) R\$ 3.756.665,85 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para a reserva legal, na forma prevista na alínea (a) do parágrafo único do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"); (ii) R\$ 4.512.642,61 (quatro milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos) para a reserva de lucros, e (iii) R\$ 66.864.008,57 (sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e oito reais e cinquenta e sete centavos) para a reserva de lucros a realizar, na forma prevista na alínea (c) do parágrafo único do artigo 26. Ademais, com relação à reserva de lucros a realizar, para evitar que a Companhia apresente, ao longo do ciclo produtivo, um ativo superavaliado e uma lucratividade acima da real, a pedido do Conselho Fiscal, a administração está avaliando com seus assessores e auditores, a possibilidade de, quando ocorrer essa situação, constituir um *impairment* para que os valores desses ativos sejam apresentados pelo valor de realização contratado com os clientes da Companhia; **(c) aprovar**, com base na Proposta da Diretoria, a retenção da totalidade do lucro líquido, de modo que não será realizada a distribuição do dividendo mínimo, na forma do artigo 202, §3º da Lei 6.404/76; **(d) aprovar** a instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício social e **(i) reeleger** para os cargos de **membros efetivos do Conselho Fiscal**, os Srs. **FABIO PALLARETTI CALCINI**, brasileiro, casado, advogado, com endereço à Avenida Oscar Niemeyer, nº 104, casa I 35, Loteamento Agra Ribeirão Preto, Ribeirão Preto/SP, CEP 14028-765, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 23576822-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 304.487.728-84; **ADEILDO PAULINO**, brasileiro, casado, contador com registro no CRC nº 1SP129838/O-6, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pangauá, 235, Bairro Vila Ré, CEP 03665-010, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 9.063.745 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.644.398-87; e **ROBERTO DONIZETI MOURA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, à Rua Maceió, 197, Bairro Nova Vinhedo, CEP 13284-216, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.753.940 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 944.977.458-72; e **(ii) reeleger** para os cargos de membros suplentes do Conselho Fiscal, o Sr. **CARLOS ALBERTO DE MOURA ROCHA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 100.291, casado, residente e domiciliado em Vinhedo, Estado de São Paulo, à Alameda Jarere 198, Condomínio Vinhas da Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, CEP 13285-096, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 7.753.082 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 760.799.378-91, como suplente do Sr. Fabio Pallaretti Calcini; o Sr. **RONALDO TOMAZELLA MONTEIRO**, brasileiro, casado, contador e auditor, residente e domiciliado em Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Gabriel de Andrade, nº 588, Bairro Riachuelo, CEP 14315-402, portador do RG nº 11.700.103-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.554.638-50, como suplente do Sr. Adeildo Paulino; e a Sra. **PAULA ROBERTA LINO DE MELO**, brasileira, casada, contadora com registro no CRC nº 1SP255522/O-5, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rolando Rittmeister, 80, Bairro Vila Primavera, CEP

03388-100, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 290173152 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 29319534829, como suplente do Sr. Roberto Donizeti Moura Rocha; permanecendo vagos, para futuro e oportuno preenchimento, os demais cargos para membros efetivos e membros suplentes do Conselho Fiscal; **(e) consignar** que os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal terão mandato unificado que se estenderá até a assembleia geral ordinária da Companhia que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, nos termos do parágrafo 6º do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, podendo ser reeleitos; **(f) fixar** a remuneração de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada membro do Conselho Fiscal, devida aos membros efetivos ou a seus respectivos suplentes, na ausência dos membros efetivos, a cada reunião do Conselho Fiscal em que estiverem presentes, regularmente convocada e instalada na forma prevista pelo estatuto social e pela Lei das Sociedades por Ações; e **(g) fixar** para os administradores da Companhia, para o presente exercício social, uma remuneração anual e global de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), incluindo encargos, a qual será distribuída entre seus membros conforme vier a ser decidido pelo Conselho de Administração da Companhia. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. A presente ata é cópia fiel da constante no livro respectivo de atas. Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024. **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**, Presidente da Mesa; **GERALDO COLLI JUNIOR**, Secretário da Mesa. **ACIONISTAS: LACAN FLORESTAL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - P.** Lacan Investimentos e Participações Ltda. (p. Guilherme Ferreira de Oliveira e Alexandre dos Santos Bomfim) e **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**. Confere com o original:

**ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**  
Presidente da Mesa

**GERALDO COLLI JUNIOR**  
Secretário da Mesa

**ACIONISTAS:**

**LACAN FLORESTAL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** (p. Lacan Investimentos e Participações Ltda.)  
p. **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA** e **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**

**ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**









# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.903-2	MSE2400073772	01/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
016.110.068-64	GERALDO COLLI JUNIOR	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

## ANEXO I

### “ESTATUTO SOCIAL DA BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

**ARTIGO 1º** - A **BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações").

**ARTIGO 2º** - A Companhia tem sede no Município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, Rua Doutor Munir Thomé, nº 99, sala 01, CEP 79600-060, Centro.

**PARÁGRAFO 1º** - A Companhia possui as seguintes filiais:

(1) no Município de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, na **Fazenda Formosa**, localizada na Rodovia BR 262, Ribas Agua Clara, 56 km a esquerda, SN, 28 km a entrada da fazenda, Zona Rural, CEP 79180-000, registrada na JUCEMS sob o NIRE 54900321631 e CNPJ 16.851.645/0002-59, com atividade de: a realização, o manejo e a gestão de florestas plantadas para fornecimento de madeira de eucalipto para serraria, siderurgia, postes, MDF, chapas, laminados, para a produção de carvão vegetal e para a indústria de celulose e papel; comércio atacadista de madeiras de florestas plantadas, com plantios florestais conduzidos visando outros usos da madeira; extração de madeiras em florestas plantadas e nativas; cultivo de eucalipto; e prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas.

(2) na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, na **Fazenda Vertente II**, localizada na Rodovia BR 262, Km 102, à esquerda, 12 km a sede, SN, Fazenda Vertente II, Zona Rural, CEP 79680-000, registrada na JUCEMS sob o NIRE 54900368190 e CNPJ 16.851.645/0003-30, com atividade de: a realização, o manejo e a gestão de florestas plantadas para fornecimento de madeira de eucalipto para serraria, siderurgia, postes, MDF, chapas, laminados, para a produção de carvão vegetal e para a indústria de celulose e papel; comércio atacadista de madeiras de florestas plantadas, com plantios florestais conduzidos visando outros usos da madeira; extração de madeiras em florestas plantadas e nativas; cultivo de eucalipto; e prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas.

**PARÁGRAFO 2º** - A Companhia poderá, por deliberação de sua Diretoria, abrir,



fechar ou transferir filiais, agências ou escritórios qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observadas as prescrições legais.

**ARTIGO 3º** - A companhia, matriz e filiais, tem por objeto: **(i)** a realização, o manejo e a gestão de florestas plantadas para fornecimento de madeira de eucalipto para serraria, siderurgia, postes, MDF, chapas, laminados, para a produção de carvão vegetal e para a indústria de celulose e papel; **(ii)** comércio atacadista de madeiras de florestas plantadas, com plantios florestais conduzidos visando outros usos da madeira; **(iii)** extração de madeiras em florestas plantadas e nativas; **(iv)** cultivo de eucalipto; **(v)** prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas e **(vi)** venda de madeira para exportação.

**ARTIGO 4º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

## **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5º** - O capital social, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 78.956.945,94 (setenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais, e noventa e quatro centavos), dividido em 85.493.460 (oitenta e cinco milhões, quatrocentas e noventa e três mil, quatrocentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**ARTIGO 6º** - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

## **CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO**

### **Seção I - Disposições Gerais**

**ARTIGO 7º**- A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto.

**ARTIGO 8º** O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, cabendo à Diretoria a representação da Companhia.

**PARÁGRAFO 1º** - Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termos de posse lavrados em livros próprios, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e

responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

**PARÁGRAFO 2º** - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estenderá até a investidura de seus substitutos. O Conselho de Administração terá mandato unificado de (um) ano, permitida a reeleição, conforme previsto no art. 10º abaixo. A Diretoria terá mandato unificado de 2 (dois) anos permitida a reeleição, conforme previsto no art. 13º abaixo.

**ARTIGO 9º** - A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo a deliberação sobre a forma de sua distribuição ao Conselho de Administração.

## **Seção II - Conselho de Administração**

**ARTIGO 10** - O Conselho de Administração será constituído por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes, acionistas ou não da Companhia, residentes ou não no País, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**PARÁGRAFO 1º** - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será nomeado em Assembleia Geral, no momento de sua eleição.

**PARÁGRAFO 2º** - No caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, ou renúncia de qualquer membro, inclusive o Presidente, seu substituto deverá ser nomeado em Assembleia Geral, mediante indicação pelo respectivo acionista que realizou a nomeação do Conselheiro em desligamento.

**ARTIGO 11** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros.

**PARÁGRAFO 1º** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

**PARÁGRAFO 2º** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser presididas por seu Presidente e secretariadas por quem ele indicar, sendo instaladas com a presença da maioria de seus membros.

**PARÁGRAFO 3º** - Caso o quórum para a reunião do Conselho de Administração não seja atingido, esta deverá ser adiada por 5 (cinco) dias corridos, ou até a data subsequente a este prazo caso não termine em dia útil, e assim sucessivamente, em até 2 (duas) vezes, enquanto o quórum mínimo para instalação não for

atingido.

**PARÁGRAFO 4º** - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

**PARÁGRAFO 5º** - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; **(b)** fazer-se representar por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou terceiro, mediante procuração escrita e envio de sua manifestação de voto, por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao seu representante, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico, em qualquer data; ou **(c)** ser substituído por um membro suplente eleito em Assembleia Geral. Os Conselheiros que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

**PARÁGRAFO 6º** - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro do Conselho de Administração poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

**PARÁGRAFO 7º** - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Conselheiros presentes.

**ARTIGO 12** - Além de outras competências estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, compete privativamente ao Conselho de Administração deliberar, por maioria de votos dos membros presentes à reunião, presencialmente ou por meio eletrônico, conforme parágrafos 5º e 6º acima: **(a)** fixar a orientação geral dos negócios da companhia; **(b)** eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado previsto neste Estatuto Social; **(c)** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; **(d)** convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou por requerimento de qualquer acionista da Companhia, bem como para deliberação das matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do artigo 21 deste Estatuto Social; **(e)** manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; **(f)** escolher e destituir os auditores independentes responsáveis pela auditoria anual das demonstrações contábeis da Companhia, devidamente registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários, conforme previsto no artigo 28 deste Estatuto Social; **(g)** deliberar sobre a distribuição da remuneração atribuída pela Assembleia Geral aos seus membros e aos Diretores; e **(h)** deliberar sobre qualquer outro assunto que não seja da competência privativa da Assembleia Geral.

### Seção III – Diretoria

**ARTIGO 13** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e os demais simplesmente Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**PARÁGRAFO 1º** - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para os cargos de Diretores.

**PARÁGRAFO 2º** - Em caso de vacância de cargo da Diretoria, o Conselho de Administração elegerá um novo Diretor, o qual ocupará a vaga pelo tempo de mandato que faltar ao Diretor substituído.

**ARTIGO 14** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

**PARÁGRAFO 1º** - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente mediante aviso escrito entregue a todos os Diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos Diretores.

**PARÁGRAFO 2º** - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores.

**PARÁGRAFO 3º** - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, o respectivo Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro Diretor ou terceiro, mediante procuração escrita e envio de sua manifestação de voto, por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao seu representante, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico, em qualquer data. Os Diretores que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

**PARÁGRAFO 4º** - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro da Diretoria poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

**PARÁGRAFO 5º** - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes.

**ARTIGO 15** - A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, sempre em observância das orientações e aprovações por parte do Conselho de Administração, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social, nem sejam da competência exclusiva do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

**ARTIGO 16** - Compete ao Diretor Presidente: **(a)** representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; **(b)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **(c)** supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias; **(d)** coordenar as atividades dos demais Diretores; e **(f)** exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

**ARTIGO 17** - Compete ao Diretor Operacional: **(a)** representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; **(b)** responder pela gerência operacional da Companhia; **(c)** coordenar a obtenção e manutenção das autorizações e licenças necessárias para a Companhia exercer seu objeto social; **(d)** conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à execução das atividades descritas no objeto social da Companhia; e **(e)** exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

**ARTIGO 18** - Compete aos Diretores sem designação específica assistir o Diretor Presidente e o Diretor Operacional no desempenho de suas funções e exercer as demais funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

**ARTIGO 19** - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida: **(a)** por dois membros da Diretoria conjuntamente; ou **(b)** por 1 (um) procurador com poderes específicos, em conjunto com um membro da Diretoria ou ainda, **(c)** por 1 (um) procurador isoladamente, desde que tal possibilidade esteja prevista expressamente no respectivo instrumento de outorga de poderes.

**PARÁGRAFO 1º** - As procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas em conjunto por dois membros da Diretoria, e deverão conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicium et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso.

**PARÁGRAFO 2º** - Caberão aos Diretores, de acordo com a competência atribuída a

cada um deles e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais Diretores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto Social ou da legislação aplicável, bem como em desrespeito a deliberações do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral..

**ARTIGO 20** - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável.

#### **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 21** - A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social **(a)** ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e **(b)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**PARÁGRAFO 1º** - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data de sua realização, através de carta protocolada ou por telegrama, admitindo-se a convocação por e-mail desde que possível a comprovação de recepção. Não se realizando a Assembleia, será realizada nova convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO 2º** - Exceto conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda convocação, será instalada com qualquer número de acionistas presentes.

**PARÁGRAFO 3º** - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por Presidente e Secretário indicados pelos acionistas presentes.

**PARÁGRAFO 4º** - O acionista poderá ser representado em Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**PARÁGRAFO 5º** - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos acionistas presentes.

**ARTIGO 22** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de

votos dos acionistas, competindo-lhes, privativamente: **(a)** a alteração do Estatuto Social; **(b)** a eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(c)** a verificação anualmente das contas dos administradores, e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **(d)** a definição da remuneração global anual e individual dos membros da administração; e **(e)** aprovação da realização de quaisquer operações pela Companhia em que figurem como contraparte, quando aplicável: **(i)** administradores, gestores, membros de conselhos e comitês do acionista controlador ("Controlador"); **(ii)** sócios do Controlador e acionista da Companhia, cuja participação supere 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo; **(iii)** sócios das pessoas referidas no item (i), acima, e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) de seu capital social votante ou total; e **(iv)** quaisquer das pessoas mencionadas nas alíneas anteriores que: (1) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo Controlador, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão, ou (2) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo Controlador, antes de seu primeiro investimento.

## CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 23** - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter permanente e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO 1º** - A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

**PARÁGRAFO 2º** - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**ARTIGO 24** - O Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras, bem como exercerá as demais competências previstas no artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações.

**PARÁGRAFO 1º** - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade

dos membros do Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO 2º** - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

**PARÁGRAFO 3º** - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

**PARÁGRAFO 4º** - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, o respectivo membro do Conselho Fiscal poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a outro membro do Conselho Fiscal, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Os membros do Conselho Fiscal que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

**PARÁGRAFO 5º** - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro do Conselho Fiscal poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

## **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**ARTIGO 25** - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

**ARTIGO 26** - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O lucro líquido verificado ao final de cada exercício social terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; **(c)** como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte será destinado a

reserva de lucros a realizar, salvo deliberação contrária dos acionistas em assembleia; e, **(d)** o saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais.

**ARTIGO 27** - A Companhia poderá levantar balanço semestral e poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos a conta à conta de lucro apurado neste balanço. À Companhia é facultado levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata a Lei das Sociedades por Ações.

**ARTIGO 28** - Deverá ser realizada auditoria anual das demonstrações contábeis da Companhia por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários, escolhidos pelo Conselho de Administração nos termos do artigo 12 deste Estatuto Social, com permissão de pleno acesso pelos acionistas aos relatórios anuais de auditoria independente.

## **CAPÍTULO VII - ACORDOS DE ACIONISTAS**

**ARTIGO 29** - Na existência de Acordos de Acionistas versando sobre as matérias que alude o artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, bem como outras matérias acordadas entre os signatários, serão observadas pela Companhia uma vez arquivados em sua sede.

## **CAPÍTULO VIII – ARBITRAGEM**

**ARTIGO 30** - Qualquer conflito ou controvérsia entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado ("Partes"), decorrente da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto, nas normas emitidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais leis e regulamentações aplicáveis ao mercado de capitais em geral que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre as partes envolvidas ("Controvérsia") deverá ser resolvido por meio de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, pela Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Tribunal").

**PARÁGRAFO 1º** - A Parte interessada em iniciar o procedimento de arbitragem notificará a administração do Tribunal sobre sua intenção de começar um procedimento de arbitragem e, ao mesmo tempo, notificará também as outras Partes, sujeito às normas do referido Tribunal.

**PARÁGRAFO 2º** - O Tribunal será constituído por 3 (três) árbitros, devendo a(s) Parte(s) requerente(s) (em conjunto) nomear um árbitro de sua confiança e a(s) Parte(s) requerida(s) (em conjunto) nomear outro árbitro de sua confiança, sendo o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. O árbitro escolhido pela(s) Parte(s) requerente(s) deverá ser nomeado no requerimento de arbitragem; o árbitro escolhido pela(s) Parte(s) requerida(s) deverá ser nomeado na comunicação de aceitação da arbitragem e o terceiro árbitro deverá ser nomeado no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da aceitação do árbitro da(s) Parte(s) requerida(s). Se não houver consenso sobre o terceiro árbitro, este será indicado pelo Tribunal.

**PARÁGRAFO 3º** - O Tribunal arbitral terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A arbitragem será realizada com observância do regulamento do Tribunal vigente à época da solução da Controvérsia.

**PARÁGRAFO 4º** - A decisão arbitral determinará quem arcará com honorários, custas e despesas do procedimento arbitral.

**PARÁGRAFO 5º** - Os árbitros aplicarão as leis brasileiras ao interpretar e resolver as Controvérsias.

**PARÁGRAFO 6º** - Qualquer procedimento arbitral decorrente deste Estatuto Social, bem como de eventuais documentos celebrados entre as Partes, deverá ser conduzido de maneira sigilosa.

**PARÁGRAFO 7º** - Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo judicial vinculante, obrigando as partes a cumprir o determinado na decisão arbitral, independentemente de execução judicial.

**PARÁGRAFO 8º** - Respeitadas as disposições deste Capítulo VIII e unicamente com o propósito de se obter medidas prévias, vinculativas e temporárias, bem como para se obter a iniciação obrigatória da arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o "*status quo*" das Partes de arbitragem em andamento ou em vias de se iniciar, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado elegem os tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO 9º** - As Partes reconhecem que a necessidade de buscar (a) qualquer medida cautelar junto a uma autoridade judicial competente antes da constituição do Tribunal e (b) o cumprimento de qualquer medida cautelar determinada pelo Tribunal junto a uma autoridade judicial competente não é incompatível com a escolha da arbitragem, nem constituirá uma renúncia com

relação à sua execução e/ou sujeição aos procedimentos de arbitragem.

## **CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 31** - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação."

**Estatuto consolidado conforme deliberação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 14 de junho de 2024.**

**ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**  
Presidente da Mesa

**GERALDO COLLI JUNIOR**  
Secretário da Mesa



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D5555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.903-2	MSE2400073772	01/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
016.110.068-64	GERALDO COLLI JUNIOR	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
16.851.645/0001-78	BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A	22/05/2024 11:19:58	35E5D195AFF01B035970E3460ED47C5D8A460ADB

**Demonstrações Contábeis Completas (DCC)**

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload

Título  
BIO PHYLLAS\_Demonstrações financeiras em 31/12/2023 e relatório do auditor independente

Descrição  
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras; Balanço patrimonial; Demonstração do resultado; Demonstração do resultado abrangente; Demonstração das mutações do patrimônio líquido; Demonstração dos fluxos de caixa

**Anexos**

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

**Publicante**

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
BIO PHYLLAS FLORESTAL S A:16851645000178	16.851.645/0001-78	22/05/2024 11:19:58	Participante	Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D5555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

# Bio Phyllas Florestal S.A.

Demonstrações Financeiras  
Referentes ao Exercício Findo em  
31 de Dezembro de 2023 e  
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D5555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE  
SECRETÁRIO-GERAL

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas da  
Bio Phyllas Florestal S.A.

### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Bio Phyllas Florestal S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Bio Phyllas Florestal S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os administradores da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a “organização Deloitte”). A DTTL (também chamada de “Deloitte Global”) e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte [www.deloitte.com/about](http://www.deloitte.com/about)

A Deloitte fornece serviços de auditoria e asseguração, consultoria tributária, consultoria empresarial, assessoria financeira e consultoria em gestão de riscos para quase 90% das organizações da lista da Fortune Global 500® e milhares de outras empresas. Nossas pessoas proporcionam resultados mensuráveis e duradouros para ajudar a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir aos clientes transformar e prosperar, e lideram o caminho para uma economia mais forte, uma sociedade mais equitativa e um mundo sustentável. Com base nos seus mais de 175 anos de história, a Deloitte abrange mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 457 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo causam um impacto importante em [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com).

© 2024. Para mais informações, contate a Deloitte Global.



Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D5555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os administradores a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 19 de abril de 2024



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU  
Auditores Independentes Ltda.  
CRC nº 2 SP 011609/O-8



Hudson Souza Martins  
Contador  
CRC nº 1 SP 280390/O-2

2024SP029802

© 2024. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

2

BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DEZEMBRO DE 2023.  
(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

Ativo	Nota	2023	2022	Passivo	Nota	2023	2022
<b>CIRCULANTE</b>				<b>CIRCULANTE</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	4	28.198	45.383	Fornecedores	9	518	53
Adiantamentos a fornecedores		18	-	Passivos de arrendamentos	8	2.706	2.354
Estoques	5	690	797	Tributos a recolher	11	245	208
Tributos a recuperar CP	6	-	253	Obrigações sociais e previdenciárias		573	566
				Adiantamentos a clientes.	12	14.057	30.245
		<u>28.906</u>	<u>46.433</u>	Outras obrigações		441	440
						<u>18.540</u>	<u>33.866</u>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Tributos a recuperar	6	-	654	Passivos de arrendamentos	8	21.804	23.302
Ativos biológicos	7	246.775	168.482	Adiantamentos a clientes	12	58.708	40.969
Imobilizado		29	33			<u>80.512</u>	<u>64.271</u>
Direito de uso	8	19.916	21.976	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<u>99.052</u>	<u>98.137</u>
		<u>266.720</u>	<u>191.145</u>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
				Capital social	14	92.180	92.180
				Reserva legal		8.870	5.113
				Reservas		95.524	42.148
						<u>196.574</u>	<u>139.441</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<u>295.626</u>	<u>237.578</u>	<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<u>295.626</u>	<u>237.578</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	Nota	2023	2022
<b>OPERAÇÕES CONTINUADAS</b>			
Receita líquida	16	29.050	43.314
Custo das vendas	7	(16.855)	(22.285)
Variação do valor justo do ativo biológico	7	66.864	21.552
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>79.059</b>	<b>42.581</b>
Despesas administrativas e gerais	17	(3.275)	(3.489)
Despesas tributárias		(71)	(38)
Outras Receitas operacionais		-	-
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>		<b>75.713</b>	<b>39.054</b>
Receitas financeiras	18	3.955	8.366
Despesas financeiras	18	(2.286)	(2.460)
<b>Resultado financeiro, líquido</b>		<b>1.669</b>	<b>5.906</b>
<b>LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DOS IMPOSTOS</b>		<b>77.382</b>	<b>44.960</b>
Imposto de renda e contribuição social	13	(2.249)	(4.205)
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		<b>75.133</b>	<b>40.755</b>
Média ponderada das ações	14 g)	85.493.460	85.493.460
Lucro do período por ação		0,88	0,48

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Resultado do exercício	75.133	40.755
Resultado abrangente total	<u>75.133</u>	<u>40.755</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



**BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.  
 (Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	Nota	Capital Social	Reservas		Lucros		Total
		Integralizado	De lucro não distribuídos aguardando deliberação	De lucro	Legal	acumulados	
Saldos em 31 de dezembro de 2021		92.180	-	58.431	3.075	-	153.686
Lucro do exercício		-	-	-	-	40.755	40.755
Dividendos		-	-	(55.000)	-	-	(55.000)
Constituição de reserva legal		-	-	-	2.038	(2.038)	-
Transferência para reserva de lucro		-	-	38.717	-	(38.717)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022		92.180	-	42.148	5.113	-	139.441
Lucro do exercício		-	-	-	-	75.133	75.133
Dividendos	14 d)	-	-	(18.000)	-	-	(18.000)
Constituição de reserva legal	14 c)	-	-	-	3.757	(3.757)	-
Transferência para reserva de lucro	14 e) e f)	-	66.864	4.512	-	(71.376)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023		92.180	66.864	28.660	8.870	-	196.574

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DE 2022  
(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	Nota	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Lucro antes dos impostos		77.382	44.960
Ajustes de			
Depreciação	8, 17	3.303	2.980
Colheita de floresta madura em áreas de terceiros	7	16.855	22.285
Apropriação de encargos financeiros de arrendamento	8	2.223	2.274
Ajuste do ativo biológico a valor justo	7	(66.864)	(21.552)
(Aumento) redução nos ativos e passivos operacionais			
Adiantamentos a fornecedores		(18)	-
Estoques	5	107	(41)
Tributos a recuperar	6	907	273
Fornecedores	9	465	(416)
Tributos a recolher	11	2.509	3.223
Adiantamento de clientes	12	1.551	12.669
Obrigações sociais e previdenciárias		7	312
Outras obrigações		1	(628)
Caixa líquido gerados pelas atividades operacionais		38.428	66.339
Pagamentos de juros de arrendamento	8	(2.223)	(4.322)
Impostos pagos		(4.721)	(8.565)
Caixa líquido gerados pelas atividades operacionais		31.484	53.452
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Investimento para formação de ativo biológico	7	(28.284)	(18.103)
Aplicações financeiras		-	8.456
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos		(28.284)	(9.647)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Pagamento de empréstimos		-	(14.105)
Pagamentos de passivos de arrendamento	8	(2.385)	-
Dividendos	14	(18.000)	(55.000)
Caixa líquido aplicados nas atividades de financiamento		(20.385)	(69.105)
Redução em caixa e equivalentes de caixa		(17.185)	(25.300)
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	4	45.383	70.683
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	4	28.198	45.383
Variação no saldo de caixa e equivalentes de caixa		(17.185)	(25.300)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.903-2	MSE2400073772	01/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
016.110.068-64	GERALDO COLLI JUNIOR	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas,

Reunida para tratar de assuntos do interesse da **BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.** ("Companhia"), a Diretoria da Companhia deliberou submeter à apreciação dos acionistas, reunidos em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") a se realizar para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, bem como deliberar a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos, a presente proposta, nas condições a serem determinadas pela AGOE, que se propõe que sejam as seguintes:

**I – Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:**

**a) aprovar** a alteração do parágrafo único do artigo 26 a fim de incluir a possibilidade de destinação de parcela do lucro líquido para a reserva de lucros a realizar. Esta aprovação se faz necessária tendo em vista que a Companhia realiza a venda de sua produção com base em contratos de longo prazo em condições de mercado à época da contratação e, para fins contábeis, é obrigada a utilizar o valor justo de mercado desses ativos biológicos na data das demonstrações financeiras, que são diferentes dos valores contratados no passado. Essa diferença de valor (contratado *versus* mercado atual), em situações de preços favoráveis, pode gerar uma supervalorização do ativo que não irá se materializar, quando da sua comercialização. Assim, o artigo 26 do Estatuto Social da Companhia passaria a vigorar com a seguinte nova redação, com a inclusão do item "c": "**ARTIGO 26** - *Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei. PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro líquido verificado ao final de cada exercício social terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; (c) como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte será destinado a reserva de lucros a realizar, salvo deliberação contrária dos acionistas em assembleia; e, (d) o saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais";*



**b) aprovar** a alteração ao artigo 19º do Estatuto Social da Companhia, propondo-se que passe a vigorar com a seguinte redação: **ARTIGO 19 °** *A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida: (a) por dois membros da Diretoria conjuntamente; ou (b) por 1 (um) procurador com poderes específicos, em conjunto com um membro da Diretoria ou ainda, (c) por 1 (um) procurador isoladamente, desde que tal possibilidade esteja prevista expressamente no respectivo instrumento de outorga de poderes. PARÁGRAFO 1º - As procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas em conjunto por dois membros da Diretoria, e deverão conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicium et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso. PARÁGRAFO 2º - Caberão aos Diretores, de acordo com a competência atribuída a cada um deles e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais Diretores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto Social ou da legislação aplicável, bem como em desrespeito a deliberações do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.”;*

**c) aprovar** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme deliberadas as alterações;

## II – Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

**a) aprovar**, sem reservas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras auditadas pela empresa de auditoria externa independente, **Deloitte** (Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.), publicadas em 22 de maio de 2024 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

**b) aprovar** a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante total de R\$ 75.133.317,03 (setenta e cinco milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e dezessete reais e três centavos) da seguinte forma: (i) R\$ 3.756.665,85 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para a reserva legal, na forma prevista na alínea (a) do parágrafo único do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"); (ii) R\$ 4.512.642,61 (quatro milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos) para a reserva de lucros, e (iii) R\$ 66.864.008,57 (sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e oito reais e cinquenta e

sete centavos) para a reserva de lucros a realizar, na forma prevista na alínea (c) do parágrafo único do artigo 26. Ademais, com relação à reserva de lucros a realizar, para evitar que a Companhia apresente, ao longo do ciclo produtivo, um ativo superavaliado e uma lucratividade acima da real, a pedido do Conselho Fiscal, a administração está avaliando com seus assessores e auditores, a possibilidade de, quando ocorrer essa situação, constituir um *impairment* para que os valores desses ativos sejam apresentados pelo valor de realização contratado com os clientes da Companhia;

**c) aprovar**, de acordo com a deliberação dos acionistas, pela retenção da totalidade do lucro líquido, de modo que não seja realizada a distribuição do dividendo mínimo, na forma do artigo 202, §3º da Lei 6.404/76;

**d) aprovar** a instalação do Conselho Fiscal da Companhia ("Conselho Fiscal") para o presente exercício fiscal e reeleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

**e) consignar** que os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal terão mandato unificado que se estenderá até a assembleia geral ordinária da Companhia que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, nos termos do parágrafo 6º do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, podendo ser reeleitos;

**f) fixar** a remuneração para os membros do Conselho Fiscal, para o presente exercício fiscal; e,

**g) fixar** a remuneração anual e global dos administradores da Companhia.

É esta a Proposta que a Diretoria tem a submeter à apreciação dos Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Três Lagoas/MS, 12 de junho de 2024.

**ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**  
Diretor Presidente

**GERALDO COLLI JUNIOR**  
Diretor Operacional





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.903-2	MSE2400073772	01/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

016.110.068-64	GERALDO COLLI JUNIOR	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

## TERMO DE POSSE

Em 14 de junho de 2024, o Sr. **FABIO PALLARETTI CALCINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 23576822-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 304.487.728-84, residente e domiciliado na Avenida Oscar Niemeyer, nº 104, casa I 35, Loteamento Agra Ribeirão Preto, CEP 14028-765, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por meio da assinatura do presente termo, toma posse do cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal** da **BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.**, para o qual foi reeleito pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada nesta data, indicando, como domicílio, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, a Avenida Oscar Niemeyer, nº 104, casa I 35, Loteamento Agra Ribeirão Preto, CEP 14028-765, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

---

**FABIO PALLARETTI CALCINI**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **FABIO PALLARETTI CALCINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 23576822-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 304.487.728-84, residente e domiciliado na Avenida Oscar Niemeyer, nº 104, casa I 35, Loteamento Agra Ribeirão Preto, CEP 14028-765, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal** da **BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.** ("Companhia") e declarando, sob as penas da lei que: **(i)** cumpre com os requisitos do artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(ii)** não está impedido de exercer o cargo de membro do conselho fiscal da Companhia, **(a)** por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou **(b)** por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; **(iii)** não é membro do conselho de administração ou da diretoria da Companhia, de sociedades controladas ou do mesmo grupo; e **(iv)** não é cônjuge ou parente, até terceiro grau, de nenhum dos membros do conselho de administração ou diretoria da Companhia.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

---

**FABIO PALLARETTI CALCINI**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.903-2	MSE2400073772	01/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
304.487.728-84	FABIO PALLARETTI CALCINI	19/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

## TERMO DE POSSE

Em 14 de junho de 2024, o Sr. **ADEILDO PAULINO**, brasileiro, casado, contador com registro no CRC nº 1SP129838/O-6, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 9.063.745-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.644.398-87, residente e domiciliado na Rua Pangauá, 235, Bairro Vila Ré, CEP 03665-010, em São Paulo, Estado de São Paulo, por meio da assinatura do presente termo, toma posse do cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal** da **BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.**, para o qual foi reeleito pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada nesta data, indicando, como domicílio, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, a Rua Pangauá, 235, Bairro Vila Ré, CEP 03665-010, em São Paulo, Estado de São Paulo.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

---

**ADEILDO PAULINO**



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **ADEILDO PAULINO**, brasileiro, casado, contador com registro no CRC nº 1SP129838/O-6, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 9.063.745-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.644.398-87, residente e domiciliado na Rua Pangauá, 235, Bairro Vila Ré, CEP 03665-010, em São Paulo, Estado de São Paulo, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal** da **BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.** ("Companhia") e declarando, sob as penas da lei que: **(i)** cumpre com os requisitos do artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(ii)** não está impedido de exercer o cargo de membro do conselho fiscal da Companhia, **(a)** por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou **(b)** por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; **(iii)** não é membro do conselho de administração ou da diretoria da Companhia, de sociedades controladas ou do mesmo grupo; e **(iv)** não é cônjuge ou parente, até terceiro grau, de nenhum dos membros do conselho de administração ou diretoria da Companhia.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

---

**ADEILDO PAULINO**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.903-2	MSE2400073772	01/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
953.644.398-87	ADEILDO PAULINO	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

## TERMO DE POSSE

Em 14 de junho de 2024, o Sr. **ROBERTO DONIZETI MOURA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.753.940 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 944.977.458-72, residente e domiciliado na Rua Maceió, 197, Bairro Nova Vinhedo, CEP 13284-216, em Vinhedo, Estado de São Paulo, por meio da assinatura do presente termo, toma posse do cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal** da **BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.**, para o qual foi reeleito pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada nesta data, indicando, como domicílio, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, a Rua Maceió, 197, Bairro Nova Vinhedo, CEP 13284-216, em Vinhedo, Estado de São Paulo.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

---

**ROBERTO DONIZETI MOURA ROCHA**



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **ROBERTO DONIZETI MOURA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.753.940 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 944.977.458-72, residente e domiciliado na Rua Maceió, 197, Bairro Nova Vinhedo, CEP 13284-216, em Vinhedo, Estado de São Paulo, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal** da **BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.** ("Companhia") e declarando, sob as penas da lei que: **(i)** cumpre com os requisitos do artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(ii)** não está impedido de exercer o cargo de membro do conselho fiscal da Companhia, **(a)** por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou **(b)** por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; **(iii)** não é membro do conselho de administração ou da diretoria da Companhia, de sociedades controladas ou do mesmo grupo; e **(iv)** não é cônjuge ou parente, até terceiro grau, de nenhum dos membros do conselho de administração ou diretoria da Companhia.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

---

**ROBERTO DONIZETI MOURA ROCHA**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.903-2	MSE2400073772	01/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
944.977.458-72	ROBERTO DONIZETI MOURA ROCHA	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D5555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

## TERMO DE POSSE

Em 14 de junho de 2024, o Sr. **CARLOS ALBERTO DE MOURA ROCHA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 100.291, casado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 7.753.082 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 760.799.378-91, residente e domiciliado na Alameda Jarere 198, Condomínio Vinhas da Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, CEP 13285-096, em Vinhedo, Estado de São Paulo, por meio da assinatura do presente termo, toma posse do cargo de **membro suplente do Conselho Fiscal** da **BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.**, para o qual foi reeleito pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada nesta data, indicando, como domicílio, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, a Alameda Jarere 198, Condomínio Vinhas da Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, CEP 13285-096, em Vinhedo, Estado de São Paulo.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

---

**CARLOS ALBERTO DE MOURA ROCHA**



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **CARLOS ALBERTO DE MOURA ROCHA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 100.291, casado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 7.753.082 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 760.799.378-91, residente e domiciliado na Alameda Jarere 198, Condomínio Vinhas da Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, CEP 13285-096, em Vinhedo, Estado de São Paulo, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **membro suplente do Conselho Fiscal** da **BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.** ("Companhia") e declarando, sob as penas da lei que: **(i)** cumpre com os requisitos do artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(ii)** não está impedida de exercer o cargo de membro do conselho fiscal da Companhia, **(a)** por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou **(b)** por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; **(iii)** não é membro do conselho de administração ou da diretoria da Companhia, de sociedades controladas ou do mesmo grupo; e **(iv)** não é cônjuge ou parente, até terceiro grau, de nenhum dos membros do conselho de administração ou diretoria da Companhia.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

---

**CARLOS ALBERTO DE MOURA ROCHA**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.903-2	MSE2400073772	01/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
760.799.378-91	CARLOS ALBERTO DE MOURA ROCHA	11/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

## TERMO DE POSSE

Em 14 de junho de 2024, o Sr. **RONALDO TOMAZELLA MONTEIRO**, brasileiro, casado, contador e auditor, portador do RG nº 11.700.103-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.554.638-50, residente e domiciliado na Rua Gabriel de Andrade, nº 588, Bairro Riachuelo, CEP 14315-402, em Batatais, Estado de São Paulo, por meio da assinatura do presente termo, toma posse do cargo de **membro suplente do Conselho Fiscal** da **BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.**, para o qual foi reeleito pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada nesta data, indicando, como domicílio, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, a Rua Gabriel de Andrade, nº 588, Bairro Riachuelo, CEP 14315-402, em Batatais, Estado de São Paulo.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

---

**RONALDO TOMAZELLA MONTEIRO**



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **RONALDO TOMAZELLA MONTEIRO**, brasileiro, casado, contador e auditor, portador do RG nº 11.700.103-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.554.638-50, residente e domiciliado na Rua Gabriel de Andrade, nº 588, Bairro Riachuelo, CEP 14315-402, em Batatais, Estado de São Paulo, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **membro suplente do Conselho Fiscal** da **BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A. ("Companhia")** e declarando, sob as penas da lei que: **(i)** cumpre com os requisitos do artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(ii)** não está impedida de exercer o cargo de membro do conselho fiscal da Companhia, **(a)** por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou **(b)** por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; **(iii)** não é membro do conselho de administração ou da diretoria da Companhia, de sociedades controladas ou do mesmo grupo; e **(iv)** não é cônjuge ou parente, até terceiro grau, de nenhum dos membros do conselho de administração ou diretoria da Companhia.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

---

**RONALDO TOMAZELLA MONTEIRO**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.903-2	MSE2400073772	01/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.554.638-50	RONALDO TOMAZELLA MONTEIRO	13/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

## TERMO DE POSSE

Em 14 de junho de 2024, a Sra. **PAULA ROBERTA LINO DE MELO**, brasileira, casada, contadora com registro no CRC nº 1SP255522/O-5, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 290173152 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 29319534829, residente e domiciliada na Rua Rolando Rittmeister, 80, Bairro Vila Primavera, CEP 03388-100, em São Paulo, Estado de São Paulo, por meio da assinatura do presente termo, toma posse do cargo de **membro suplente do Conselho Fiscal da Bio PHYLLAS FLORESTAL S.A.**, para o qual foi reeleita pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada nesta data, indicando, como domicílio, para o recebimento de citações em ações contra ela propostas com base na legislação societária, a na Rua Rolando Rittmeister, 80, Bairro Vila Primavera, CEP 03388-100, em São Paulo, Estado de São Paulo.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

---

**PAULA ROBERTA LINO DE MELO**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Sra. **PAULA ROBERTA LINO DE MELO**, brasileira, casada, contadora com registro no CRC nº 1SP255522/O-5, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 290173152 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 29319534829, residente e domiciliada na Rua Rolando Rittmeister, 80, Bairro Vila Primavera, CEP 03388-100, em São Paulo, Estado de São Paulo, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **membro suplente do Conselho Fiscal da Bio PHYLLAS FLORESTAL S.A. ("Companhia")** e declarando, sob as penas da lei que: **(i)** cumpre com os requisitos do artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(ii)** não está impedida de exercer o cargo de membro do conselho fiscal da Companhia, **(a)** por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou **(b)** por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; **(iii)** não é membro do conselho de administração ou da diretoria da Companhia, de sociedades controladas ou do mesmo grupo; e **(iv)** não é cônjuge ou parente, até terceiro grau, de nenhum dos membros do conselho de administração ou diretoria da Companhia.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

---

**PAULA ROBERTA LINO DE MELO**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.903-2	MSE2400073772	01/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
293.195.348-29	PAULA ROBERTA LINO DE MELO	19/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, NATÁLIA FISCHER DREOSSI, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 303.538, expedida em 17/09/2010, inscrito no CPF nº 362.073.548-42, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
ANEXO II – Recibo de publicação da central de balanços e as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 e relatório do auditor independente.	10
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/SP, número: 303.538.	1

SAO PAULO, 14 de junho de 2024.

---

NATÁLIA FISCHER DREOSSI

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D5555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

## Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.903-2	MSE2400073772	01/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
362.073.548-42	NATÁLIA FISCHER DREOSI	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D5555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, de CNPJ 16.851.645/0001-78 e protocolado sob o número 24/067.903-2 em 05/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55394835, em 22/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Inez Pereira Naka.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.110.068-64	GERALDO COLLI JUNIOR	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
016.110.068-64	GERALDO COLLI JUNIOR	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		







A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/067.903-2.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.110.068-64	GERALDO COLLI JUNIOR	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
016.110.068-64	GERALDO COLLI JUNIOR	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
304.487.728-84	FABIO PALLARETTI CALCINI	19/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
953.644.398-87	ADEILDO PAULINO	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
944.977.458-72	ROBERTO DONIZETI MOURA ROCHA	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portal.de.servicos.da.jucems) informando o número do protocolo 24/067.903-2.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
760.799.378-91	CARLOS ALBERTO DE MOURA ROCHA	11/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.554.638-50	RONALDO TOMAZELLA MONTEIRO	13/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
293.195.348-29	PAULA ROBERTA LINO DE MELO	19/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
362.073.548-42	NATÁLIA FISCHER DREOSI	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Inez Pereira Naka, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2024, às 14:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portal.de.servicos.da.jucems) informando o número do protocolo 24/067.903-2.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, segunda-feira, 22 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55394835 em 22/07/2024 da Empresa BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, CNPJ 16851645000178 e protocolo 240679032 - 05/07/2024. Autenticação: 31928F19AFBB65156AB7D3863A3D555BBA1. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.903-2 e o código de segurança dnb2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.